



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

“Edital de Exposição Individual de Artes Visuais”

Edital nº 612/2024

Chamamento Público nº 59/2024

Processo Nº 32.719/2024

Contratação de Exposição Individual de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura de Bauru

A Secretaria Municipal de Cultura de Bauru torna pública a seleção de contratação de **Exposição Individual de Artes Visuais**, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

PROCESSO Nº 32.719/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Pinacoteca Municipal de Bauru, criada pela Lei 6.515/2014, tem como um dos seus objetivos a organização e implantação de mostras e exposições, coletivas e individuais, como forma de valorizar a arte como expressão da cultura.

1.2. A Secretaria Municipal de Cultura (SMC) propõe a seleção de exposição individual, incentivando produções do cenário nacional, integrando o calendário de Exposições da Pinacoteca para integrar a programação de 2.025.

1.3. As inscrições serão feitas por meio de formulário online, e a escolha das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção, formada por 02 (dois) profissionais da Secretaria Municipal de Cultura e 01 (um) por profissional convidado da área.

1.4. O processo de seleção respeitará os princípios de impessoalidade, que preveem a abertura a todas as pessoas interessadas, física e jurídica, com tratamento igualitário, respeitando os princípios da moralidade, que colocam ao gestor comportamento ético, honesto, e lisura na condução dos bens públicos, respeitando os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

publicidade de conhecimento público e acessível a todos, como também os princípios da eficiência, entre outros.

1.5. Tem-se por finalidade a contratação de até 03 (três) exposições individuais de Artes Visuais, de produção recente ou retrospectiva, desde que seja um projeto inédito na cidade de Bauru e que não tenha sido contemplado em outro edital da Prefeitura Municipal de Bauru, sendo todos com prazo de execução entre abril e novembro de 2.025.

1.6. As contratações a serem efetivadas serão limitadas ao quantitativo determinado neste Edital, não configurando em credenciamento em Banco de Projetos.

2. Objeto

2.1. Tem-se como objetivo selecionar e contratar até 03 (três) Exposições Individuais de Artes Visuais, com temática livre e **CLASSIFICAÇÃO LIVRE**.

2.1.1. A exposição poderá se tratar de retrospectiva do artista ou produção recente, desde que seja uma proposta de caráter inédito para a cidade de Bauru e que não tenha sido contemplada em outro edital da Prefeitura Municipal de Bauru.

2.2. As contratações para a programação estão dispostas no quadro a seguir:

Características das Contratações					
QDE	Local	Descrição	Mês de Execução	Valor a ser pago	Instrumentos de seleção
03	Casa Ponce Paz (ANEXO 01)	Exposição Individual de Artes Visuais	Abril a Novembro de 2.025	R\$12.000,00 (cada)	- Proposta de Exposição e - Currículo do Artista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

2.3. Cabe à Pinacoteca Municipal de Bauru decidir a data em que a exposição será executada, independentemente da ordem de classificação.

2.4. Os interessados em participar do processo deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico. A seleção será feita por critérios previamente estabelecidos neste Edital, adotados por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) Titulares (02 servidores da SMC e 01 convidado), os quais terão os nomes divulgados no Diário Oficial do Município (DOM).

3. DEFINIÇÕES

3.1. Artes Visuais - manifestações artísticas que contemplam os campos da expressão e do pensamento sobre o olhar e os sentidos do ser humano em diferentes linguagens, tais como a pintura, a escultura, o objeto, a gravura, o desenho, a fotografia, a videoinstalação, a videoarte, a intervenção, as novas tecnologias, a instalação e similares.

3.2. Proponente - pessoa jurídica, entidade de caráter cultural, pessoa física ou MEI que fará a inscrição da proposta. O(a) proponente pode ser o(a) artista ou o(a) curador(a).

3.3. Responsável - elaborará a proposta a ser inscrita neste Edital, além de assumir a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela execução e conclusão do trabalho previsto. No caso de pessoa física e MEI, proponente e responsável são a mesma pessoa. O(a) responsável pode ser o(a) artista ou o(a) curador(a).

3.4 Curador(a) – responsável pela expografia e parte conceitual do projeto, bem como a elaboração do educativo. O(a) curador(a) pode ser o(a) próprio(a) artista, desde que o(a) mesmo(a) tenha ciência de que terá atribuições tanto como artista/proponente como curador(a).

3.5. Currículo do(a) artista - com, no máximo 15 (quinze) páginas, deve conter:

3.5.1. Formação do(a) artista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

- 3.5.2. Imagens de trabalhos que evidenciem a trajetória artística do(a) artista;
- 3.5.3. Obra **DOADA** para acervos de instituição pública (**se houver**);
 - 3.5.3.1. Cada acervo de instituição pública corresponde a 02 (DOIS) pontos, independentemente do número de obras;
 - 3.5.3.2. É obrigatória a apresentação do comprovante de cada doação assinado pela instituição para receber a pontuação;
- 3.5.4. Links de redes sociais e/ou sites devem constar ao final do currículo (se houver);
- 3.5.5. É facultativa a inserção de outras informações.
- 3.5.6. **Caso o(a) artista não tenha obras(s) doada(s), não será fator de eliminação, acarretando apenas em não pontuação.**

3.6. Proposta de Exposição – que consiste em **05 (CINCO) ITENS** (Nome da Exposição, Indicação de Curadoria, Texto Conceitual, Texto Descritivo e Lista de Obras), todos especificados abaixo:

3.6.1. Nome da exposição;

3.6.1.1. Não será permitida a alteração do nome da exposição após a inscrição;

3.6.2 Indicação de Curadoria:

3.6.2.1. O(a) artista pode ser o(a) próprio(a) curador(a) desde que tenha ciência de que terá responsabilidade como proponente e como curador(a);

3.6.3. Texto conceitual do projeto - máximo de 03 (três) páginas.

3.6.3.1 Não é obrigatória a apresentação do texto curatorial na proposta de exposição;

3.6.4. Texto descritivo sobre a expografia, com linguagem clara e objetiva, descrevendo todas as informações técnicas da montagem - máximo de 04 (quatro) páginas.

3.6.4.1. **ATENÇÃO:** todas as necessidades técnicas são de responsabilidade do(a) proponente ;

3.6.5. Lista completa com todas as imagens e dados das obras (título, técnica, dimensões e ano).

3.6.5.1. As imagens não precisam estar em alta resolução, desde que sejam nítidas para compreensão;

3.6.5.2. Caso haja obra de caráter experimental (instalação, videoinstalação, videoarte, intervenção, novas tecnologias e similares), pode ser inserido um link de um vídeo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

anexos que detalhem a proposta conceitual da obra e necessidades técnicas, a qual pode estar em processo de criação ou concluída;

3.6.5.3. É imprescindível constar as dimensões das obras para analisar a viabilidade técnica da exposição;

3.6.5.4. **ATENÇÃO:** nenhuma obra poderá ser alterada ou substituída após a inscrição do projeto, de forma a não descaracterizar a proposta enviada.

3.6.5.5. Cabe à Pinacoteca Municipal de Bauru decidir a data em que a exposição será executada, independentemente da ordem de classificação.

4. REMUNERAÇÃO

4.1. O valor a ser pago para a contratação de cada uma das propostas selecionadas será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), independentemente da ordem de classificação.

4.2. As despesas referentes à produção do objeto definido neste Edital, como também, a entrega e retirada das obras para a exposição, transporte, alimentação e hospedagem, caso necessário, do(a) artista e/ou do(a) Curador(a), serão exclusivamente de responsabilidade do(a) contratado(a).

4.3. O valor a ser recebido pelo(a) contratado(a) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoas físicas, MEI e pessoas jurídicas.

4.4. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) pela própria SMC à Secretaria de Administração. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, na Secretaria de Finanças. A efetivação da remuneração respeitará o calendário de pagamento da Secretaria de Finanças.

4.5. As etapas de pagamento serão iniciadas **após o término da exposição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

5. DA VERBA

5.1. O valor para este Edital é proveniente de orçamento da própria Secretaria Municipal de Cultura, dotação orçamentária 2024, em conformidade com a legislação vigente, do Plano Plurianual (PPA), sendo que o valor orçamentário total previsto por este Edital será de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5.1.1. Dotação: 673 Pessoa Física e 674 Pessoa Jurídica

5.1.2. Vínculo: 01.000.0000 Pessoa Física e Jurídica

5.1.3. Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 Pessoa Física; 3.3.90.39.00 Pessoa Jurídica

5.1.4. Classificação Funcional: 13.392.0016.2.079 Pessoa Física e Jurídica

6. QUEM PODE PARTICIPAR?

6.1. Podem participar deste Edital pessoas físicas, bem como, MEI ou jurídicas (desde que tenham a cultura como atividade fim em seu estatuto social);

6.2. Maiores de 18 anos;

6.3. Artistas da área de Artes Visuais em suas mais variadas vertentes.

6.4. Entidades Culturais, sem fins lucrativos (associação, coletivos ou fundação, etc);

6.5. Todos aqueles que estejam de acordo com todas as exigências propostas neste Edital.

7. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1. Estão impossibilitados de participar deste Edital pessoas com menos de 18 anos;

7.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

do art. 9º da lei nº 14.133/21.

7.3. Integrantes da Comissão de Documentação e da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

7.4. Não serão aceitos coletivos ou dupla de artistas;

7.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, é vedado ao licitante, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 48, da lei Federal nº 14.133/21.

7.6. Como também as vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de proponentes que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de acordo com o art. 156, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

7.8. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.9. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pelo(a) proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão aceitas propostas de exposição individual de Artes Visuais de produção recente ou retropectiva, desde que sejam inéditas para a cidade de Bauru e que não tenham sido contempladas em outro edital da Prefeitura Municipal de Bauru, com temática livre e **CLASSIFICAÇÃO LIVRE**.

8.2. A proposta de exposição deve conter as obras que integrarão a exposição, com texto conceitual e texto descritivo de forma clara e contextualizada (ver item 3.6), cabendo à Comissão de Seleção selecionar as melhores propostas.

8.3. Cabe à Pinacoteca Municipal de Bauru decidir a data em que a exposição será executada, independentemente da ordem de classificação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem obras com intolerância, preconceito e discriminação de qualquer ordem e/ou não serem de **CLASSIFICAÇÃO LIVRE**.

8.5. Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que comprometam a integridade física do local, do público e da equipe de trabalho;

8.6. Não serão aceitas obras expostas em cavaletes ou similares, exceto se houver um caráter conceitual;

8.7. As obras com peso acima de 10 (dez) quilos somente serão expostas caso o(a) contratado(a) se responsabilize pela sua colocação e retirada no espaço expositivo.

8.9. Na situação de obras que necessitem de equipamentos eletrônicos, iluminação e sonorização, estas são de inteira responsabilidade do(a) contratado(a), bem como a manutenção dos equipamentos durante todo o período da exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

8.9. Pessoas físicas e MEIs poderão realizar apenas uma inscrição. Pessoas jurídicas não terão limite para a quantidade de inscrições, desde que o(a) proponente seja diferente para cada inscrição. Caso haja inscrições com o(a) mesmo(a) proponente, será considerada para análise a última inscrição.

8.10. As propostas selecionadas poderão sofrer alterações pela Comissão de Seleção para adequação ao espaço expositivo;

9. INSCRIÇÕES

9.1. A inscrição para este Edital será realizada EXCLUSIVAMENTE na plataforma digital Google Forms. Os(as) interessados(as) devem preencher o Formulário de Inscrição (Modelo ANEXO 02) e encaminhar todos os itens obrigatórios para a seleção, **de 17 de outubro até o meio-dia do dia 21 de novembro de 2024.**

9.1.1. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado neste Edital e que não sejam realizadas pelo formulário específico.

9.1.2. Todas as dúvidas referentes à interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhadas até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: pinacotecamunicipaldebauru@gmail.com

9.1.2. Os(as) interessados(as) que não tiverem condições ou encontrarem dificuldades em realizar a inscrição de maneira digital, poderão solicitar auxílio da Pinacoteca Municipal de Bauru, mediante agendamento pelo e-mail pinacotecamunicipaldebauru@gmail.com. A solicitação pode ser feita até o dia 19 de novembro de 2024 e o agendamento será marcado no horário de expediente das 8:00 às 16:30, segunda a sexta, dias úteis. OBSERVAÇÃO: o auxílio se restringirá ao preenchimento do formulário e anexação da documentação.

9.2. **Link do formulário para inscrição** <https://forms.gle/8A2rPggcgAwPNV1h6>

9.2.1. Nome completo do(a) proponente (o nome deve constar em um documento oficial)

9.2.2. Currículo do(a) Artista - *(enviado em 1 único arquivo, formato .pdf)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

9.2.3. Comprovante(s) de obra doada em acervo, se houver (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*)

9.2.4. Nome da Exposição

9.2.4.1. Caso haja divergência do nome da exposição no formulário e na proposta, será considerado o nome constante na proposta;

9.2.5. Nome do(a) curador(a)

9.2.6. Proposta de Exposição – lista de obras, texto conceitual e texto descritivo (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

9.2.7. Termo de Ciência e Compromisso (**ANEXO 03**) preenchido e assinado pelo(a) proponente (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf*)

9.2.8. Ao enviar o formulário, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

9.2.9. Em caso de constatar algum erro na documentação após o envio, o(a) proponente deve realizar uma nova inscrição, dentro do prazo determinado.

9.2.10. Em caso de inscrição duplicada de um mesmo proponente, será considerada para análise a última, conforme a data e horário do envio e, automaticamente, invalidada a primeira.

9.2.11. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do(a) candidato(a).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento do Edital, devendo a Pinacoteca Municipal de Bauru respondê-los em até 03 (três) dias de acordo com o artigo 164 da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

10.1.2. A eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação da proposta ou o princípio da isonomia.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E NÃO-CLASSIFICAÇÃO

11.1. A divulgação das propostas classificadas / não-classificadas será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e podem ser consultadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru por meio do link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

11.2. Para as propostas CLASSIFICADAS e CONVOCADAS, os(as) proponentes deverão entregar, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a documentação exigida no item 16, por formulário online, conforme o tipo de contratação: Pessoa Física, Mei ou Pessoa Jurídica.

11.2.1. Para as propostas CLASSIFICADAS na LISTA DE ESPERA a documentação exigida no item 15 só deverá ser entregue em caso de convocação posterior.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Edital de “Contratação de Exposição Individual de Artes Visuais”, instituída pela Portaria retificada nº SMC 27/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.892, em 19 de setembro de 2024, especificamente para atender este Edital, sendo composta por 03 (TRÊS) Titulares (02 servidores da Secretaria de Cultura e 01 profissional da área de Artes Visuais convidado).

12.2. Não poderão integrar a Comissão de Seleção:

12.2.1. Pessoas ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como cônjuges ou parentes até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

12.2.2. Representantes de entidades artísticas que sejam proponentes neste Edital.

12.3. Verificadas quaisquer irregularidades, o(a) proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:

12.3.1. Na substituição de membro da Comissão de Seleção ou no cancelamento da inscrição da proposta, caso a ocorrência se dê no período de análise, à critério da SMC;

12.3.2. Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção, e, se houver recebido qualquer recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, com a consequente necessidade de devolução dos valores recebidos da SMC, com os acréscimos legais.

12.4. Cabe à Comissão selecionar, entre os projetos inscritos, os que mais se adequem à atividade programada pela SMC e descrita neste Edital, seguindo os critérios dos instrumentos de seleção e observando a **CLASSIFICAÇÃO LIVRE**.

12.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos participantes, além de solicitar documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e da transparência.

12.6. A Comissão de Seleção é soberana e tem autonomia para a análise técnica e decisão quanto às propostas apresentadas, inclusive para desclassificar as que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

13. Critérios de Seleção

13.1. Critérios de seleção para a Proposta de Exposição:

Item	Critérios	Não Atende	Atende
A	Relevância estética e cultural	0	1 a 25
B	Originalidade, inovação e criatividade	0	1 a 25
C	Relevância do Projeto no desenvolvimento da linguagem artística	0	1 a 15
D	Clareza e coerência da proposta	0	1 a 15
E	Viabilidade técnica	0	1 a 10
			Total: 90 pontos

13.1.1 As notas da Proposta de Exposição não poderão ser fracionadas, podendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

PROPOSTA alcançar 90 (NOVENTA) PONTOS.

13.2 Critérios de seleção para o Currículo do Artista:

Item	Critérios	Não Atende	Atende
A	Obra DOADA para acervo de instituição pública (cada acervo vale 2 pontos, máximo de 10 pontos)	0	2 a 10
		Total: 10 pontos	

13.2.1 As notas do Currículo do Artista pode alcançar 10 (DEZ) PONTOS

13.3 A partir da nota individual dos três membros da Comissão de Seleção, será feita a media das notas, com a totalização da Proposta de Exposição e do Currículo do Artista podendo alcançar 100 (CEM) pontos na nota total.

13.4 Em caso de empate, será selecionado aquele que tiver maior nota no “item a” dos critérios da Proposta de Exposição, permanecendo o empate será selecionado aquele que apresentar maior nota no “item b” e assim subsequente até o último item. Permanecendo o empate, será selecionado o aquele que obtiver nota maior no critérios de seleção do Currículo do Artista. Permanecendo ainda o empate, será selecionado o de maior idade.

13.5 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a nota mínima de 70 (SETENTA) pontos na nota total.

14. RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. A divulgação da lista geral dos projetos, em ordem de classificação, será realizada exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade do(a) inscrito(a) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e sábados.

15. DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Cabe recurso ao resultado final da seleção, que poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 04, devidamente embasado e observando o disposto no artigo n.º 64 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Lei n.º 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação.

15.1.1. O pedido deverá ser encaminhado por formulário eletrônico (<https://forms.gle/8M27Kr6FUXU5NNVG9>), dentro do prazo estipulado pela legislação e publicado no Diário Oficial do Município.

15.2. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado.

15.3. Os resultados dos recursos serão publicados no DOM., juntamente com a classificação atualizada.

16. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Toda a documentação será encaminhada por formulário online, conforme a escolha do(a) selecionado(a) no momento do formulário de inscrição (PESSOA FÍSICA, MEI ou PESSOA JURÍDICA), **em até 03 (dias) úteis** a partir do primeiro dia útil após a publicação da convocação.

16.1.1 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estipulado

16.2. As cópias dos documentos que precisam de autenticação poderão ser autenticadas por servidores(as) da SMC mediante apresentação dos originais - neste caso, a autenticação será feita antes do(a) interessado(a) enviar por formulário.

16.2.1. Os documentos impressos de sites oficiais (Imprensa Oficial ou sites governamentais das esferas municipal, estadual e federal; sites de prestadoras de serviço de Internet, energia elétrica, telefonia), possuem a validade de documento original e não precisarão ser autenticados.

16.3. Documentos necessários para **PESSOA FÍSICA – Entrega obrigatória apenas para as propostas CONVOCADAS:**

16.3.1 **Link do formulário – Fase de Habilitação para Pessoa Física**
<https://forms.gle/GqLGaRkacXaYsxoy7>

16.3.2. Nome completo do(a) proponente

16.3.3. Cópia do CPF (autenticada ou de site oficial: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> – Será aceita CNH, desde que conste o CPF legível; (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*))

16.3.4. Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

16.3.5. Cópia do comprovante de residência (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg*);

16.3.6. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>); (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf.*)

16.3.7. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do(a) proponente (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*)

16.3.8. Dados bancários obrigatoriamente no nome do(a) proponente– Banco, Agência e número da conta

16.3.9. Termo de Cessão e Uso de Imagem (**ANEXO 05**) preenchido e assinado pelo(a) proponente. (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg*)

16.3.10. Termo de Cessão e Uso de Imagem (**ANEXO 05**) preenchido e assinado pelo(a) pelo(a) curador(a). (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg*)

16.3.11. Ao enviar o formulário, o(a) selecionado(a) receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

16.3.12. Em caso de constatar algum erro na documentação após o envio, o(a) selecionado deve realizar uma nova inscrição, dentro do prazo determinado.

16.3.13. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio da documentação por parte do(a) candidato(a).

16.4. Documentos necessários para **MEI – Entrega obrigatória apenas para as propostas CONVOCADAS:**

16.4.1. **Link do formulário – Fase de Habilitação para MEI**
<https://forms.gle/5sJWS5NGeoW9LftU9>

16.4.2. Nome completo do(a) proponente

16.4.3. Cópia do CPF (autenticada ou de site oficial: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> – Será aceita CNH, desde que conste o CPF legível; (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

16.4.4. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*)

16.4.5. Cópia da Inscrição Municipal (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*)

16.4.6. Cópia do comprovante de residência (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg*) **ATENÇÃO:** o endereço deve ser o mesmo que consta na Inscrição Municipal.

16.4.7. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

16.4.8. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

16.4.9. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>) (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

16.4.10. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf*);

16.4.11. Dados bancários obrigatoriamente no CNPJ do MEI - Banco, Agência e número da conta.

16.4.12. Termo de Cessão e Uso de Imagem (**ANEXO 05**) preenchido e assinado pelo(a) proponente. (*enviado em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg*)

16.4.13. Termo de Cessão e Uso de Imagem (**ANEXO 05**) preenchido e assinado pelo(a) pelo(a) curador(a). (*enviada em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg*)

16.4.14. Ao enviar o formulário, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

16.4.15. Em caso de constatar algum erro na documentação após o envio, o(a) proponente deve realizar uma nova inscrição, dentro do prazo determinado.

16.4.16. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do(a) candidato(a).

16.5. Documentos necessários para **PESSOA JURÍDICA – Entrega obrigatória apenas para as propostas CONVOCADAS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

16.5.1. **Link do formulário – Fase de Habilitação para PESSOA JURÍDICA**
<https://forms.gle/ZFd3FjUYz1dpAzGY8>

16.5.2. Nome completo do(a) proponente

16.5.3. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp), cujo código (CNAE) e descrição da atividade econômica principal seja, OBRIGATORIAMENTE, pertencente às atividades culturais;

16.5.4. Cópia do Estatuto Social (PJs sem fins lucrativos) ou Contrato Social (PJs com fins lucrativos) - (autenticada em cartório, ou autenticação por servidor(a) mediante apresentação do original);

16.5.5. Cópias da ata de fundação e ata de posse da diretoria, cópia das reformas estatutárias realizadas (se houver), acompanhadas de prova de diretoria em exercício, atualizadas e devidamente registradas em cartório (cópia autenticada em cartório, ou autenticação por servidor/a mediante apresentação do original);

16.5.6. Cópia de procuração do representante legal, se necessário - autenticada em cartório, ou autenticada por servidor(a) da Administração mediante a apresentação do original, ou impresso de site oficial (IMESP, DOU);

16.5.7. Cópia de documento que contenha o número da Inscrição Municipal (é obtida nas prefeituras de maneira presencial e nos sites de cada município, a partir dos dados informados pelo/a empreendedor/a);

16.5.8. Cópia do CPF do(a) representante legal habilitado(a) pelo estatuto ou contrato social; (autenticada ou de site oficial: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> – Será aceita CNH, desde que conste o CPF legível);

16.5.9. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário da sede do(a) proponente (buscar no site da, ou solicitar junto à prefeitura da sua cidade a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Negativa de Débito MOBILIÁRIO);

16.5.10. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

16.5.11. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições administrados pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

16.5.12. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

16.5.13. Cópia do comprovante de residência no nome da Pessoa Jurídica (Autenticada ou do site oficial da empresa);

16.5.14. Comprovante que contenha os dados bancários OBRIGATORIAMENTE no nome e CNPJ da Pessoa Jurídica – Nome do Banco, número da Agência e número da Conta;

16.5.15. Termo de Cessão e Uso de Imagem (**ANEXO 05**) preenchido e assinado pelo(a) proponente. *(enviado em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg)*

16.5.16. Termo de Cessão e Uso de Imagem (**ANEXO 05**) preenchido e assinado pelo(a) pelo(a) curador(a). *(enviada em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg)*

16.5.17. Ao enviar o formulário, o(a) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação, gerado automaticamente pelo formulário eletrônico.

16.5.18. Em caso de constatar algum erro na documentação após o envio, o(a) proponente deve realizar uma nova inscrição, dentro do prazo determinado.

16.5.19. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do(a) candidato(a).

16.6. Após o encerramento do prazo para a entrega da documentação pelas propostas CONVOCADAS, será realizada a análise documental pela Comissão Permanente de Documentação para Editais do Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural, nomeada pela Portaria SMC n.º 24/2024, publicada no Diário Oficial no dia 07 de março de 2024. A falta ou inconsistência de quaisquer documentos exigidos ocasionará a INABILITAÇÃO da Proposta.

17. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

17.1. A divulgação dos(as) proponentes HABILITADOS(AS) e INABILITADOS(AS) será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do Diário Oficial do Município (DOM), sendo de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as) acompanhar as publicações, que ocorrem às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e podem ser consultadas no site da Prefeitura Municipal de Bauru por meio do link: <https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>

18. DOS RECURSOS PARA A HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

18.1. Contra a decisão de INABILITAÇÃO do(a) proponente caberá um único recurso. O recurso ao resultado da HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO poderá ser solicitado, de acordo com o ANEXO 04, devidamente embasado e observando o disposto no artigo n.º 64 da Lei n.º 14.133/2021, em até 03 (três) dias úteis, de acordo com o artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

18.1.1. O pedido deverá ser encaminhado por formulário eletrônico (<https://forms.gle/GoTQj1Ty1Z9Lk3QK6>), dentro do prazo estipulado pela legislação e publicado no Diário Oficial do Município.

18.1.2. Em atendimento ao artigo n.º 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, não será aceita a inserção de documentos não constantes no formulário de habilitação, por ocasião da apresentação de recursos, ou em virtude deste.

18.2. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado.

18.3. Após as análises dos recursos, será publicada no DOM a lista com o resultado das propostas CLASSIFICADAS, das propostas NÃO CLASSIFICADAS e das propostas CONVOCADAS para contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município e os cumprimentos dos prazos de recursos, a Secretaria Municipal de Cultura, entrará em contato com cada um dos selecionados para proceder a assinatura do Contrato.

20. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

20.1 O(a) contratado(a) de cada proposta selecionada deverá entregar as obras no local expositivo correspondente, devidamente embaladas, e na data estipulada pela Pinacoteca, com identificação completa das obras na seguinte ordem: autor, título da obra, data de execução, técnica e suporte, dimensões (altura x largura x profundidade), caso esses dados tenham faltado no momento da inscrição, para elaboração das etiquetas e do Termo de Custódia (ANEXO 06).

20.2. As montagens das obras acima de 10kg deverão contar, obrigatoriamente, com a presença do(a) proponente.

20.3. Caberá ao(à) contratado(a), quando necessário para a execução do seu trabalho, o fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos compatíveis entre si (tv, dvd, áudio, vídeo, microcomputador, notebook, transformador, estabilizador, no-break, etc.); acessórios; equipamentos e materiais para iluminação especial, e outros materiais específicos que se fizerem necessários à apresentação das obras.

20.4. A manutenção e substituição, no caso de defeitos, dos equipamentos utilizados, são de inteira responsabilidade do(a) contratado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

20.5. As obras não poderão ser retiradas do local antes do término da exposição.

20.6. O(a) proponente deverá retirar todas as obras e outros materiais e equipamentos que sejam de sua propriedade ou responsabilidade no dia útil subsequente ao término da exposição. Encerrado esse período, cessa a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura sobre os mesmos, que poderão ser, a critério da SMC, deslocados para um depósito ou dar o encaminhamento que lhe convier.

21. DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

21.1. À Pinacoteca Municipal de Bauru, cabe planejar o cronograma, organizar a logística de recebimento das obras no local expositivo e da retirada ao término da exposição, e administrar todas as etapas para a realização dessa exposição, em diálogo com o(a) contratado(a).

21.2. Realizar a manutenção do espaço expositivo, com a pintura padrão para todas as exposições.

21.3. A Pinacoteca Municipal de Bauru realizará a avaliação das obras para determinar se apresentam condições adequadas para montagem (suporte, moldura, obra terminada, etc.).

21.3.1. Caso alguma obra tenha sido danificada, caberá à Pinacoteca avaliar outra obra de igual relevância do(a) artista para ser inserida na exposição.

21.4. A Pinacoteca Municipal de Bauru se responsabilizará pela produção gráfica e impressão, conforme os padrões, condições técnicas e orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura:

21.4.1 Elaboração do Convite Digital

21.4.2 Elaboração da arte gráfica para divulgação nas redes sociais

21.4.3 Impressão do Texto curatorial elaborado pelo(a) curador(a) – 01(uma) impressão, fundo branco e letras pretas, por 100cm (altura) x 80cm (largura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

21.4.4 Elaboração e Impressão da Ficha Técnica

21.4.5 Confecção e impressão das etiquetas de identificação das obras na exposição

21.5. A Pinacoteca Municipal de Bauru se responsabilizará pelo encaminhamento de release elaborado pelo curador à Assessoria de Imprensa da Secretaria de Cultura para divulgação da exposição nos veículos de imprensa locais (jornais, TVs, rádios e redes sociais).

21.6. Caso haja algum problema com o espaço expositivo, a Pinacoteca, em comum acordo com o(a) proponente, alterará o mês de execução da exposição e, em último caso, o local da exposição.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

22.1. O(a) contratado(a) deve estar de acordo e cumprir as etapas indicadas neste Edital, como o fornecimento de informações verdadeiras e comprovadas.

22.2. O(a) contratado(a) deve encaminhar o mapa expográfico com, no mínimo, 40 (quarenta) dias antes da semana de montagem;

22.3. O(a) contratado(a) deve apresentar a(s) obra(s) em perfeitas condições para a montagem da exposição (moldura, suporte, pintura, vidro intacto, obra finalizada, etc.), dentro do prazo estipulado para a entrega das obras no local expositivo, juntamente com os dados de cada obra, caso não tenha enviado junto com a Proposta de Exposição.

22.4. O(a) contratado(a) deverá responsabilizar-se por problemas ou danos ocorridos nas obras expostas, decorrentes de utilização de materiais inadequados em sua composição ou montagem.

22.4.1. O(a) contratado(a) deverá estar presente durante a montagem da exposição e/ou indicar o(a) curador(a) ou um(a) responsável para acompanhar o processo de montagem.

22.5. As obras expostas não poderão ser retiradas, substituídas ou alteradas antes do encerramento da exposição, salvo em caso de equipamentos eletrônicos com defeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

22.6. As obras expostas não estarão cobertas por seguro, a não ser que o(a) contratado(a) realize o seguro e assuma os custos.

22.7. Caso opte pelo coquetel de abertura da exposição, o mesmo é de inteira responsabilidade do(a) contratado(a).

22.7.1. Caso haja alguma apresentação artística durante a abertura, a mesma deve ter CLASSIFICAÇÃO LIVRE.

22.8. As montagens e desmontagens das obras acima de 10kg deverão contar, obrigatoriamente, com a presença do(a) contratado(a) e ou do(a) curador(a).

22.8.1. Caso opte por alguma alteração no espaço, deverá ser protocolada uma solicitação com pelo menos trinta dias de antecedência da execução para aprovação prévia pelo titular da pasta da Secretaria de Cultura de Bauru. Diante da aprovação toda e qualquer mudança é de total de responsabilidade do(a) contratado(a), cabendo ao(à) mesmo(a) a deixar o espaço com toda estrutura e características anteriores;

22.9. É proibida a comercialização de obras dentro dos espaços públicos, não cabendo à Pinacoteca Municipal de Bauru a intermediação de contatos.

22.10. Cabe ao(à) contratado(a), a embalagem e transporte das obras para o local da exposição e a retirada das mesmas ao término do período expositivo.

22.11. O(a) contratado(a) pode produzir a própria arte para divulgação, desde que seja aprovada pela Pinacoteca e contenha os logotipos da instituição.

22.11.1 Caso opte pela impressão, a mesma deve estar de acordo com o padrão da Pinacoteca, não sendo aceitos banners, lonas e similares dentro do espaço expositivo.

22.12. Cabe ao(à) contratado(a) designar o(a) curador(a) da exposição.

22.12.1 O(a) contratado(a) deve se responsabilizar pelo cumprimento das atribuições do(a) curador(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

22.13. No caso do(a) contratado(a) ser o artista, o mesmo poderá ser o próprio curador, desde que tenha ciência de que terá as atribuições tanto como contratado(a) como de curador(a).

22.14. O(a) contratado(a) deve realizar a atividade acordada previamente com a SMC, obedecendo os parâmetros estabelecidos para tal, como o cumprimento de prazos e demais exigências.

23. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CURADOR(A)

23.1 O(a) curador(a) deve estar de acordo e cumprir as etapas indicadas neste Edital, como o fornecimento de informações verdadeiras e comprovadas.

23.2 O(a) curador(a) não precisa estar presente durante o período de montagem para realizar a expografia, desde que o mapa expográfico seja claro e objetivo e não haja nenhuma especificidade técnica que não seja de competência da Pinacoteca.

23.3 O(a) curador(a) deve elaborar e enviar o texto curatorial e o release de divulgação para a Pinacoteca com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do início da montagem da exposição.

23.4 O(a) curador(a) deve oferecer 01 (uma) palestra presencial para agentes multiplicadores (equipe da Pinacoteca e estagiários voluntários) sobre a exposição vigente, a qual auxiliará no educativo para o público visitante.

23.5 O(a) curador(a) deve auxiliar na preparação do educativo (elaboração de conteúdo para folders e afins);

23.6 O(a) curador(a) deve gravar um vídeo de 02 a 03 minutos sobre a exposição, que será veiculado nas redes sociais da Secretaria de Cultura de Bauru. O vídeo pode ser entregue até 05 (cinco) dias depois da abertura da exposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

23.7 Todos os gastos com alimentação, transporte e hospedagem (se houver) será de inteira responsabilidade do(a) curador(a) e/ou do(a) contratado(a).

24. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

24.1. Após a realização da atividade, o(a) gestor(a) responsável pelo Edital irá elaborar e emitir o parecer de finalização do processo, iniciando o processo de pagamento.

25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

25.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Bauru reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Federal nº 14.133/21, quais sejam:

25.1.1. Advertência;

25.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato pela rescisão unilateral;

25.1.3. Impedimento de licitar e contratar

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. Caso o(a) contratado(a) não cumpra com as atividades acordadas, deverá devolver a quantia recebida e sofrerá todas as sanções descritas neste Edital.

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1. As Propostas de Exposição, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SMC, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

26.2. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a SMC poderá a qualquer momento excluir o(a) proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao(à) candidato(a) faltoso(a) a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

26.3. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) inscrito(a).

26.4. Ao fazer a inscrição, o(a) candidato(a) se declara ciente de que a SMC, ou terceiros(as) designados(as) por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

26.5. Pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados até o último dia de inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: pinacotecamunicipaldebauru@gmail.com para manifestação da Pinacoteca Municipal de Bauru.

26.6. Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura. Para as questões que surgirem entre as partes, e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. ANEXOS

27.1. Integram o presente regulamento todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

27.1.1. ANEXO 01 – Planta da Casa Ponce Paz

27.1.2. ANEXO 02 – Modelo de Formulário de Inscrição

27.1.3. ANEXO 03 – Termo de Ciência e Compromisso

27.1.4. ANEXO 04 – Modelo de Recurso

27.1.5. ANEXO 05 – Termo de Cessão e Uso de Imagem

27.1.6. ANEXO 06- Termo de Custódia

27.1.7. ANEXO 07- Minuta do contrato

Bauru, 17 de OUTUBRO de 2.024.

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro
cultura@bauru.sp.gov.br

“Edital de Exposição Individual de Artes Visuais”

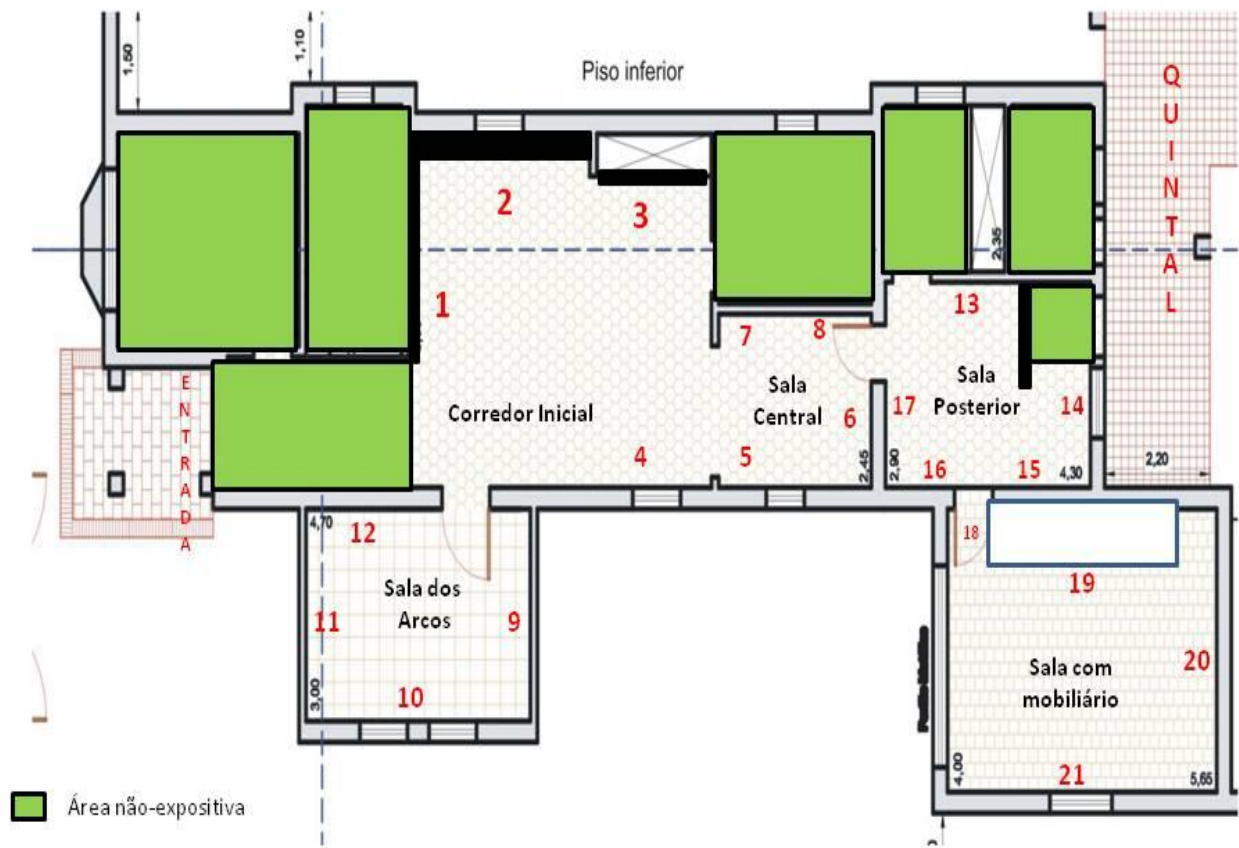
Edital nº 612/2024

Chamamento Público nº 59/2024

Processo Nº 32.719/2024

ANEXO 01 – Planta da Casa Ponce Paz

Planta da Casa “Ponce Paz”
Rua Antonio Alves, 9-10
centro CEP 17010 170
tel 14 32321552





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Corredor Inicial

Parede 1

3,15m (L) x 2,30m (A)

Parede 2

3,60m (L) x 2,30m (A)

Parede 3

2,55m (L) x 1,90m (A)

Sala Central

Parede 4

2,35m (L) x 2,54m (A)

Parede 5

3,12m (L) x 2,54m (A)

Parede 6

1,43m (L) x 2,54m (A)

Parede 7

1,22m (L) x 1,50m (A)

Parede 8

1,90m (L) x 2,40m (A)

Sala dos Arcos

Parede 9

2,14m (L) x 2,50m (A)

Parede 10

2,57m (L) x 1,73m (A)

Parede 11

2,14m (L) x 2,50m (A)

Parede 12

2,30m (L) x 2,24m (A)

Sala Posterior

Parede 13

2,02m (L) x 1,50m (A)

Parede 14

1,82m (L) x 2,53m (A)

Parede 15

1,86m (L) x 2,53m (A)

Parede 16

1,23m (L) x 2,53m (A)

Parede 17

1,40m (L) x 2,53m (A)

Sala com mobiliário

Parede 18 (parede de gesso)

1,06m (L) x 2,20m (A)

Parede 19 (parede de gesso)

3,70m (L) x 2,30m (A)

Parede 20

2,85m (L) x 2,20m (A)

Parede 21

5,50m (L) x 2,20m (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

“Edital de Exposição Individual de Artes Visuais”

Edital nº 612/2024

Chamamento Público nº 59/2024

Processo Nº 32.719/2024

ANEXO 02 – Modelo de Formulário de Inscrição

Perguntas Respostas Configurações

FORMULÁRIO de Inscrição

O preenchimento do formulário abaixo implica na inscrição para o Edital de Exposição Individual da Pinacoteca Municipal de Bauru 2024 (Processo nº 32.719/2024).
Uma cópia desse formulário será enviada ao e-mail indicado no preenchimento.

E-mail *

E-mail válido

Este formulário está coletando e-mails. [Alterar configurações](#)

9.2.1 Nome completo do(a) proponente *

Texto de resposta curta

9.2.2. Currículo do(a) Artista - (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf) *

[Adicionar arquivo](#) [Ver pasta](#)

9.2.3. Comprovante(s) de obra doada em acervo, se houver (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf)

[Adicionar arquivo](#) [Ver pasta](#)

9.2.4 Nome da Exposição (ATENÇÃO: o nome da exposição não poderá ser alterado) *

Texto de resposta curta

9.2.5 Nome completo do(a) curador(a) *

Texto de resposta curta

9.2.6 Proposta de Exposição - Lista de obras + Texto conceitual + Texto descritivo (enviada em 1 único arquivo, formato .pdf) *

[Adicionar arquivo](#) [Ver pasta](#)

9.2.7. Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO 03) preenchido e assinado pelo(a) proponente (enviado em 1 único arquivo, formato .pdf ou .jpeg)

Permitir apenas tipos de arquivo específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Edital de Exposição Individual de Artes Visuais”

Edital nº 612/2024

Chamamento Público nº 59/2024

Processo N° 32.719/2024

ANEXO 03 – Termo de Ciência e Compromisso

Eu, _____, portador(a) do
RG _____ e CPF _____, com o endereço

(ou representando o CNPJ) _____ declaro,
sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições do **Edital de
Exposição Individual de Artes Visuais**, nº _____ para participar do evento
supracitado, que será realizado de forma **presencial** no espaço expositivo da Pinacoteca
Municipal de Bauru durante o ano de 2025.

Declaro ainda estar ciente:

- da íntegra do Edital;
- de toda a documentação exigida e dos prazos determinados;
- de que toda a documentação apresentada e dados informados devem estar corretos e serem verdadeiros;
- de que na falta ou inconsistência de alguma documentação na fase de habilitação, a proposta será inabilitada;
- que não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estipulado;
- de que nenhuma documentação e/ou cópia da proposta de exposição serão devolvidas, visto que as mesmas passam a integrar o processo;
- de que a proposta de exposição deve ter caráter inédito na cidade de Bauru
- de que a proposta não tenha sido contemplada em outro edital da Prefeitura Municipal de Bauru;
- de que caso seja contratado(a) as etapas de pagamento serão iniciadas após o término da exposição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

_____, _____ de _____ de 2.024

(Cidade)

(dia)

(mês)

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Edital de Exposição Individual de Artes Visuais”

Edital nº 612/2024

Chamamento Público nº 59/2024

Processo Nº 32.719/2024

ANEXO 04 – Modelo de Recurso

À Secretaria Municipal de Cultura de Bauru

À Comissão

Eu, _____ (nome completo), ,
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, representando o CNPJ _____ (para
inscrições de MEI ou pessoa jurídica), residente e domiciliado na Av/Rua
_____ n.º _____, Bairro _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP _____,
venho por meio deste **REQUERER** a consideração sobre a decisão da Comissão de
Documentação sobre a fase de HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO da minha Proposta
de Exposição _____ (nome da proposta), de acordo com
o previsto no **EDITAL** Nº _____ pelos motivos abaixo descritos:

_____, _____ de _____ de 2.024

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Edital de Exposição Individual de Artes Visuais”

Edital nº 612/2024

Chamamento Público nº 59/2024

Processo N° 32.719/2024

ANEXO 05 – Termo de Cessão e Uso de Imagem

Eu, _____
(nome completo), _____ (nacionalidade),
portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o
n.º _____, residente na _____ n.º
_____, (cidade e estado) _____, AUTORIZO o uso de minha imagem e de todo
o conteúdo presente e produzido para o evento do Edital de Exposição Individual de
Artes Visuais, sem qualquer ônus e em caráter definitivo.

A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem em fotos e filmagens é
concedida à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU e à SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a
terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer
finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e
outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em
território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito,
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada
ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2.024
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Edital de Exposição Individual de Artes Visuais”

Edital nº 612/2024

Chamamento Público nº 59/2024

Processo Nº 32.719/2024

ANEXO 06 – Termo de Custódia

Pelo presente documento, a Pinacoteca Municipal de Bauru, situada na Casa Ponce Paz à Rua Antônio Alves, 9-10, Centro, Bauru-SP, e o/a artista _____, residente à _____, inscrito/a sob o número de RG _____, acordam entre si que as _____ obras de arte abaixo descritas ficam sob salvaguarda da instituição pelo período de _____ a _____, para integrar a exposição _____ na _____:

Nº	Imagem	Dados da Obra

As obras descritas acima ficarão sob a salvaguarda da Pinacoteca durante o período expositivo, podendo a exposição ser prorrogada, conforme interesse e autorização do artista, não sendo permitida a retirada ou substituição de nenhuma obra no decorrer desse período, excetuando-se casos de caráter excepcional a serem analisados pela Pinacoteca, mediante a solicitação por escrito.

O artista atesta que todas as obras descritas acima são de sua autoria, não se caracterizando nenhum tipo de plágio.

O artista também atesta que as obras descritas acima são de sua propriedade e/ou de sua responsabilidade, não cabendo à Pinacoteca Municipal de Bauru nenhum tipo de responsabilidade quanto a sua procedência.

Bauru, ____ de ____ de 2.025.

Nome do(a)Artista

Chefe de Seção da Pinacoteca



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

Edital de Exposição Individual de Artes Visuais”

Edital nº 612/2024

Chamamento Público nº 59/2024

Processo Nº 32.719/2024

ANEXO 07 – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº - _____

PROCESSO Nº 32.719/2024

EDITAL

Nº _____

**CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –
EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL DE
ARTES VISUAIS – PARA
COMPOR A PROGRAMAÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE BAURU,
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BAURU E**

_____.

O presente Contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo **Sr. PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS**, Secretário Municipal de Cultura, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de Maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e _____, CNPJ ou CPF _____, estabelecida na cidade de _____, à _____, daqui a diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, CPF: _____ e RG: _____. As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, que reger-se-á segundo disposições do **artigo 74, da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, e cláusulas e condições integrantes do Processo Administrativo nº **32.719/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE** _____ para compor a programação do evento _____, desenvolvida por _____ no dia _____, às _____ horas, no _____.

1.2. A referida contratação compreende os seguintes serviços:

1.2.1. _____;

1.2.2. _____;

1.2.3. _____;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO

3.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato a Secretaria Municipal de Cultura, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.

3.2. O CONTRATANTE designa, ainda, como Gestor do contrato o Sr. _____, cargo _____, servidor vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

3.3. A CONTRATADA designa como Gestor deste contrato o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme constante na documentação, que é parte integrante deste Processo.

3.4. O(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE terá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.333, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução total do objeto será nos dias _____ e se dará conforme fixado na cláusula primeira deste termo contratual.

4.1.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Bauru (DOM), com veiculação às terças-feiras, quintas-feiras e sábados e disponibilizado para consulta no site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_juridico/diariooficial.aspx, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) acompanhar as publicações.

4.2. O(A) CONTRATADO(A), se não cumprir suas obrigações, sofrerá as sanções descritas neste documento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará para o(a) CONTRATADO(A) pela _____, descrita na Cláusula Primeira, a importância de R\$ _____ (_____), que será suportada pela Dotação Orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. No valor acima estão embutidos: impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) a quitação destes.

5.3. O valor a ser recebido pelo(a) CONTRATADO(A) terá retenção de impostos, tendo em vista as particularidades legais para a contratação de pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

5.4. O processo de pagamento será iniciado após a realização e aprovação, pela Secretaria Municipal de Cultura, do serviço descrito na Cláusula Primeira deste documento.

5.5. Na condição de pessoa física, a remuneração será efetivada em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega do RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo, atestado pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças. Na condição de MEI e pessoa jurídica a remuneração será efetivada em 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas nos artigos 155, incisos II e III e 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 6.1;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Nações Unidas nº 8-9 – Centro

cultura@bauru.sp.gov.br

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o(a) contratado(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2. O montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pela divulgação do evento, a inserção da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura e demais estruturas adequadas para o(a) CONTRATADO(A) realizar sua atividade.

7.2. O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, não podendo as partes do mesmo se arrependerem.

7.3. O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1 de abril de 2.021 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela(o) CONTRATADA(O) todos os direitos inerentes ao CONTRATANTE para a rescisão administrativa prevista no artigo 137 do mesmo diploma legal.

7.4. É vedado ao(à) CONTRATADO(A) transferir no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato e devolução dos valores já recebidos.

7.5. É obrigação do(a) CONTRATADO(A) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme o estabelecido no Processo Administrativo nº **32.719/2024**.

7.6. Na situação de inexecução total ou parcial do Contrato que culmine em sua rescisão, tem como consequência a aplicação do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021.

7.7. Os casos omissos não previstos neste Contrato serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.8. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.025

PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG: